

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	24/2024	03/06/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90006/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90006/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90006/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO – QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM, RECEPÇÃO E JARDINAGEM, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF, BRASÍLIA-DF, ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTOS:

1. Será obrigatória a inclusão nas planilhas de custos e formação de preços dos benefícios previstos em CCT tais como ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, AUXÍLIO SAÚDE e AUXÍLIO MORTE/FUNERAL?

Apesar de tais benefícios estarem previstos em Convenção Coletiva de Trabalho vejamos o que diz o art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017:

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Em seu parágrafo único, a mesma Instrução Normativa preconiza:

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Adminis-

tração Pública.

AS EMPRESAS QUE NÃO INCLUÍREM EM SUAS PLANILHAS TAIS BENEFÍCIOS SERÃO DESCLASSIFICADAS?

2. Já existe alguma empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

RESPOSTAS:

1. Sim, é necessária inclusão. O Art. 6º da referida IN não trata sobre os benefícios citados, e sim sobre temas alheios aos benefícios.
2. Sim. Defender Conservação e Limpeza, CNPJ 09.370.244/0001-30.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL